



ANTONIO JOÃO
GOVERNO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECRETO Nº 014

DE, 06 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, PARA O EXERCÍCIO DE 2021 do IMPS (INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ANTONIO JOÃO), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Art.º 50, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Federal nº 8.666/1993,

DECRETA:

ART. 1º NOMEIA, para compor a Comissão Permanente de Licitação, para o exercício de 2021 do IMPS (INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ANTONIO JOÃO), os servidores abaixo nominados, para sob presidência do primeiro, proceder a todos os atos de licitação, nas modalidades elencada no artigo 22 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes:

Luiz Carlos Vendruscolo -Presidente - Servidor Quadro Efetivo;

Dayane Nascimento Cardoso - Secretaria - Servidora Quadro Nomeados;

Claudia Ramires Salinas Siqueira- Membro- Servidora Quadro Efetivo;

Claudia de Oliveira - Suplente - Servidora Quadro Efetivo;

ART. 2º Autoriza a presidente da Comissão Permanente de Licitação do IMPS, a firmar os editais das diversas modalidades de licitação, bem como os certificados de dispensa e inexigibilidade de licitação, previstos nos artigos 22, 24 e 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

CNPJ: 03.567.930/0001-10
Rua Vitório Penzo, 347 – Centro
CEP: 79910-000

email:
Antonio João –

Fones: (067) 3435-1232
Centro
Mato Grosso do Sul



ANTONIO JOÃO
GOVERNO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 58 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA,
Prefeito Municipal.

Claudia Ramires Salinas Siqueira – Membro – Servidora Quadro Efetivo;

Claudia de Oliveira - Suplente - Servidora Quadro Efetivo;

ART. 2º Autoriza a presidente da Comissão Permanente de Licitação, a firmar os editais das diversas modalidades de licitação, bem como os certificados de dispensa e inexigibilidade de licitação, previstos nos artigos 22, 24 e 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 58 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA,

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por JOAQUINA ELZA DA MOTA

DECRETO Nº 013 DE, 06 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS PREGOEIROS E EQUIPE DE APOIO PARA EXECUÇÃO DAS MODALIDADES DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL E PREGÃO ELETRÔNICO, PARA O EXERCÍCIO DE 2021, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO JOÃO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Art.º 50, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Federal nº 10.520/2002 e Decretos Federais nº 3.555/2000, nº 5.450/2005,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam designados como Pregoeiros e Equipe de Apoio, os servidores abaixo relacionados que, sem prejuízos de suas funções, serão responsáveis pela operacionalização dos certames sob as modalidades Pregão Presencial e Pregão Eletrônico, a serem realizados no âmbito do Município de Antônio João - MS, para o exercício de 2021, podendo firmar editais e documentos das modalidades pertinentes.

I – PREGOEIROS:

Luiz Carlos Vendruscolo – Certificação – Pregoeiro;

Celso Júnior Penzo – Certificação – Pregoeiro;

Cláudia Ramires Salinas Siqueira - Certificação – Pregoeira;

Cledina Aparecida Valensuelos- Certificação-Pregoeira;

Claudia de Oliveira- Certificação- Pregoeira.

II – EQUIPE DE APOIO:

Dioni Soares Martins – Servidor Efetivo;

Iara Martins Coelho de Souza - Servidora Efetiva;

Dayane Nascimento Cardoso- Servidora comissionada.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 58 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA,

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por JOAQUINA ELZA DA MOTA

DECRETO Nº 014 DE, 06 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, PARA O EXERCÍCIO DE 2021 do IMPS (INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ANTONIO JOÃO), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO JOÃO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Art.º 50, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Federal nº 8.666/1993,

DECRETA:

ART. 1º NOMEIA, para compor a Comissão Permanente de Licitação, para o exercício de 2021 do IMPS (INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ANTONIO JOÃO), os servidores abaixo nominados, para sob presidência do primeiro, proceder a todos os atos de licitação, nas modalidades elencada no artigo 22 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes:

Luiz Carlos Vendruscolo –Presidente – Servidor Quadro Efetivo;

Dayane Nascimento Cardoso – Secretaria – Servidora Quadro Nomeados;

Claudia Ramires Salinas Siqueira– Membro– Servidora Quadro Efetivo;

Claudia de Oliveira - Suplente - Servidora Quadro Efetivo;

ART. 2º Autoriza a presidente da Comissão Permanente de Licitação do IMPS, a firmar os editais das diversas modalidades de licitação, bem como os certificados de dispensa e inexigibilidade de licitação, previstos nos artigos 22, 24 e 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 58 e § 1º da Lei Orgânica Municipal,